



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS objetivando AQUISIÇÃO de ELETRODOMÉSTICOS e APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, incluindo a instalação, destinados ao atendimento as demandas das Secretarias do Município de Medianeira/PR.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 3.902.918,18 (Três milhões, novecentos e dois mil, novecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA
BLL COMPRAS
<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
15/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO por GRUPO
DISPUTA SOBRE O VALOR: GLOBAL

MODO DE DISPUTA
ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO
LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA: 1 a 8, 31, 34, 37, 38, 41, 52.
LOTES EXCLUSIVO ME/EPP: 9 a 30, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42 a 51, 53 a 58.
LOTES COM COTA RESERVADA 25%: 59 a 64.

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)
SIM



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA ABERTURA	4
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	17
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
19. ANEXOS DO EDITAL	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	87
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	88
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	89
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	90
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	91
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	92
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	93
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	94
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	95
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	96
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS	97
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	98
ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	99



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), do [Decreto Nº 11.462, De 31 de Março De 2023](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 31/03/2026 às 08h30 min do dia 15/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 15/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a AQUISIÇÃO de ELETRODOMÉSTICOS e APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, incluindo a instalação, destinados ao atendimento as demandas das Secretarias do Município de Medianeira/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por GRUPO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **GLOBAL**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Para os itens **9 a 30, 32, 35, 36, 39, 40, 42 a 51, 53 a 64** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O impedimento de que trata o subitem 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
 - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 10 deste Edital**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.7.3. Marca;

7.7.4. Fabricante;

7.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.14.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.4.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27. Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes com sede:
- 8.27.1. **Local:** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Medianeira, Estado do Paraná;
- 8.28. A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da [Lei Municipal nº 936/2021](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.31. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.35.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.36.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 9.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 9.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 9.18.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

10.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II**.

10.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II**.

10.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

10.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV**.

10.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo V**.

10.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas ([ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021](#).) – Conforme modelo **Anexo VI**.

10.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII**.

10.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IX**.

10.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

10.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI**.

10.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII**.

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.6. Para os **lotes que envolvem** a execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, a licitante deverá apresentar:

10.7. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região a que estiverem vinculados, em plena validade;

10.8. Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CFT, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de serviços de **instalação de sistemas de climatização e/ou aparelhos de ar-condicionado**, com características compatíveis com o objeto da licitação.

10.9. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.9.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.9.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.9.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.9.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.9.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.10. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.15. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, podendo este ser o sócio ou procurador formalmente constituído.

10.15.1. Será admitida a utilização de a assinatura eletrônica, nos termos do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

10.16. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.17. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso e será considerada como renúncia tácita ao interesse recursal.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102 - Fundeb máximo 30%
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 5%
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
185	0600212365000810064490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 5%
185	0600212365000810064490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
168	0600112361000720273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104 - Educação/25%
168	0600112361000720273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107 - Salário Educação
199	0600212365000820323390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103 - Educação 5%

DEPARTAMENTO DE CULTURA

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
248	0600613392002610094490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
272	0600613392003120484490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
64	0400304122000520123390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

32	0400204122000420053390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
58	0400304122000520113390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
70	0400304122000520133390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
52	0400304122000520103390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
98	0400304125000520154490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
34	0400304122000510014490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
96	0400304125000520153390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
33	0400204122000420054490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
399	0800108122001420704490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
416	0800108241003520733390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
422	0800108243003560743390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
430	0800108243003560753390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
491	0800208245001620824490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
432	0800108243003560754490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
473	0800208245001520873390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
475	0800208245001520874490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
495	0800208245001620834490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	0800208245001520863390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	0800208245001520863390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
467	0800208245001520864490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
467	0800208245001520864490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		BÁSICA (SUAS)
489	0800208245001620823390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
489	0800208245001620823390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
317	0700210301001020544490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
357	0700310302001120613390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
372	0700410305001220634490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
385	0700510303001320664490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
345	0700310302001120603390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
346	0700310302001120604490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
360	0700310302001120614490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
587	1000120606001921044490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

17.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.9.4 e 10.9.5 e 10.9.6 e 10.9.7 e 10.9.8 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão à disposição dos interessados, por meio do telefone (45) 3264-8616, para prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do município mediante acesso por meio do link: <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;**
- e) **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;**
- f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. ;**
- g) **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 30 de março de 2026. Assinado digitalmente.

AMARILDO TESSARO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária de Saúde

ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI

Secretária de Educação e Cultura

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da seguinte CONTRATAÇÃO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO** de **ELETRODOMÉSTICOS e APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS**, incluindo a instalação, destinados ao atendimento as demandas das Secretarias do Município de Medianeira/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPAÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	1	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio, 110/220V – 60Hz Conta com compressor rotativo, múltiplas velocidades, baixo nível de ruído, controle remoto multifunção e filtro anti-bactéria e anti-fungos. Utiliza gás ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética A e garantia de 1 ano.	UND	40	2.375,03	95.001,20
		2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SER	40	573,33	22.933,20
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	1	Ar-condicionado Split 18.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo frio, 220V – 60Hz Possui compressor rotativo,	UND	40	3.478,25	139.130,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			múltiplas velocidades, baixo nível de ruído, controle remoto multifunção e filtro anti-bactéria e anti-fungos. Utiliza gás ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética A e garantia de 1 ano.				
		2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SER	40	628,20	25.128,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	1	Ar-condicionado Split 24.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo frio, 220V – 60Hz Possui compressor rotativo, múltiplas velocidades, baixo nível de ruído, controle remoto multifunção e filtro anti-bactéria e anti-fungos. Utiliza gás ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética A e garantia de 1 ano.	UND	52	4.659,67	242.302,84
		2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SER	52	673,33	35.013,16
AMPLA CONCORRÊNCIA	4	1	Ar-condicionado Split 30.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo frio, 220V – 60Hz Possui compressor rotativo, múltiplas velocidades, baixo nível de ruído, controle remoto multifunção e filtro anti-bactéria e anti-fungos. Utiliza gás ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética A e garantia de 1 ano	UND	68	5.699,67	387.577,56
		2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	SER	68	746,67	50.773,56



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DE 30.000 BTUS.				
AMPLA CONCORRÊNCIA	5	1	Ar-condicionado Split 36.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo frio, 220V – 60Hz Conta com compressor rotativo, múltiplas velocidades, baixo nível de ruído, controle remoto multifunção e filtro anti-bactéria e anti-fungos. Utiliza gás ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética A e garantia de 1 ano.	UND	76	9.164,33	696.489,08
		2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SER	76	1.182,38	89.860,88
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	1	Ar-condicionado Split 60.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo frio, 220V – 60Hz Conta com compressor rotativo, múltiplas velocidades, baixo nível de ruído, controle remoto multifunção e filtro anti-bactéria e anti-fungos. Utiliza gás ecológico (R-32 ou R-410A), classificação energética A e garantia de 1 ano	UND	26	12.453,48	323.790,48
		2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SER	26	1.444,97	37.569,22
AMPLA CONCORRÊNCIA	7	1	Ar-condicionado Split 9.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo frio, 110/220V – 60Hz. Possui compressor rotativo, múltiplas velocidades, baixo nível de ruído, controle remoto multifunção e filtro anti-bactéria e anti-fungos. Utiliza gás ecológico (R-32	UND	30	2.096,67	62.900,10



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ou R-410A), classificação energética A e garantia de 1 ano.				
		2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SER	30	416,67	12.500,10
ME/EPP/MEI	8	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS ÚTEIS (20 LITROS TOTAL); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W; RESERVATÓRIO EM INOX; FILTRO LAVÁVEL PARA PÓ; RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; MANGUEIRA FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; BOCAL PARA PISOS E CANTOS; FUNÇÃO SOPRO; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,5 METROS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 85 DB(A); VOLTAGEM 127 V; PRODUTO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	25	710,64	17.766,00

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	9	1	AUTOCLAVE DE MESA 75 LITROS; CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, OPERAÇÃO COM CONTROLES SIMPLES E AUTOMÁTICOS; ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE MANÔMETRO TERMÔMETRO E AVISOS VISUAIS; CICLO CONFINADO DE VAPOR, NÃO LIBERA VAPOR NO AMBIENTE; SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; TAMPA COM CONSTRUÇÃO ESPECIAL E FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO, COR: BRANCA; CICLO DE SECAGEM DE SÉRIO; BANDEJAS DE ALUMÍNIO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: • CAPACIDADE: 75 LITROS • PESO: 52 KG • CÂMARA: AÇO INOX • DIMENSÕES DA CÂMARA: 36 X 84,5 CM.	Und	4	8.582,79	34.331,16
ME/EPP/MEI	10	1	Balança digital de cozinha capacidade máxima de 10 kg, sensibilidade de 5 g, função tara. Display LCD de cristal	Und	26	17,19	446,94



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			líquido, desligamento automático, possibilidade de medição em gramas (g) ou onças (oz). Alimentação por 2 pilhas AA. Prato com diâmetro de 15 cm; dimensões totais: 23 x 16 x 3 cm. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.				
ME/EPP/MEI	11	1	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL 200 KG/50G de 200 kg/50g aço de carbono, com coluna para melhor visualização do peso, pés reguláveis, calibração de acordo com a ISO 17025, função tara, indicador AB, display em led vermelho de alto brilho, portaria aprovada pelo Inmetro. Dimensões mínimas: Altura 9 cm, largura 50 cm, profundidade 50 cm, capacidade 200 kg, Divisão 20g. Bandeja em aço inox 50 x 50 cm. Precisão da balança 20g. Voltagem Bivolt. Alimentação fonte interna e externa.	Und	3	1.390,00	4.170,00

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	12	1	Batedeira planetária 5L (BT1) Descrição: <ul style="list-style-type: none">• Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 69 Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; • Tolerância: +/- 15% Características construtivas: <ul style="list-style-type: none">Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. •Cuba em aço inox. •Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. •Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes	Und	28	644,33	18.041,24
------------	----	---	--	-----	----	--------	-----------



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica)				
ME/EPP/MEI	13	1	Bebedouro industrial 200 litros inox com filtro de água, armazena 200 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 320lt/hora; 4 torneiras em metal cromado; gás refrigerante ecológico; termostato regulador de temperatura.	Und	10	3.880,00	38.800,00
ME/EPP/MEI	14	1	Bebedouro Industrial 50l Inox de coluna, Gabinete estrutural fabricado em inox, pés reguláveis de plástico (abs injetado); reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; com filtro de água serpentina interna em inox; boia controladora do nível de água; aparador de água (pingadeira) em inox; 02 torneiras geladas fabricada em metal cromado; dreno de escoamento embutido; unidade condensadora Embraco; isolamento térmico eps; sistema de refrigeração	Und	11	2.201,83	24.220,13



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			balanceado; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; voltagem de 127 v; baixo consumo de energia; tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; certificado pelo inmetro; gás ecológico r134a. Garantia mínima de 12 meses				
ME/EPP/MEI	15	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA 10L – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. CAPACIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) LITROS. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. ISOLAMENTO EPS. COM DUAS TORNEIRAS MODELO EMPURRA COPO, SENDO 1(UMA) PARA ÁGUA GELADA E 1(UMA) PARA ÁGUA NATURAL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS. TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TERMPERTURA DE 7 NÍVEIS. COMPRESSOR: 1/12 HP DE POTÊNCIA. APARADOR EM AÇO INOX (PINGADEIRA). BASE INJETADA, COM FILTRO DE PURIFICAÇÃO COMPLETO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 50X34X38CM.	Und	4	1.489,13	5.956,52



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
ME/EPP/MEI	16	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM COURVIM, CROMADA, DOBRAVEL, APOIO LATERAL PARA CABECA, APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS, APOIO PARA MEMBROS INFERIORES, ESTABILIZACAO DE ESCAPULO, CINTO DE SEGURANCA OU COLETE TORACICO, RODAS TRASEIRAS.	UND	11	1.520,33	16.723,63
ME/EPP/MEI	17	1	Carrinho de buffet térmico infantil 6 cubas – 127 V - carrinho de buffet térmico infantil com 6 cubas a seco (não utiliza água). Estrutura em aço inox com isolamento térmico, acabamento interno e externo em inox e rodas para deslocamento. Medidas aproximadas: 125,5 cm (A) x 80 cm (L) x 59,5 cm (P), altura até tampa 85 cm. Fornecimento com montagem pelo fornecedor. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	33	2.360,00	77.880,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	18	1	Centrífuga de roupas industrial/residencial – capacidade mínima de 12 kg de roupas molhadas; velocidade de centrifugação mínima de 1.700 rpm; equipamento com sistema de dupla tampa e trava de segurança; pés antiderrapantes e pegadores laterais para fácil movimentação; encaixe adequado para recipientes de coleta de água; dimensões aproximadas compatíveis com padrão industrial/residencial ; peso aproximado de 7 a 8 kg; consumo de energia eficiente, compatível com normas de eficiência; voltagem 127 V; potência mínima de 180 W; produto novo, com manual em português, garantia mínima de 12 meses e certificado pelo INMETRO.	Und	12	582,3	6.987,60
ME/EPP/MEI	19	1	Cilindro elétrico laminador em aço inox para sovar e laminar massas, capacidade mínima de 8 kg/h, extrusor para massas e bolachas, moedor de carne 50 kg/h, rolos em inox 250 x 60 mm, estrutura em aço inox, motor monofásico 1/3 CV. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	12	5.864,60	70.375,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	20	1	<p>Espanador de ar Elétrico - Equipamento elétrico portátil destinado à limpeza e remoção de poeira de componentes eletrônicos, computadores, teclados, fontes, impressoras e demais periféricos, utilizando jato de ar concentrado e seco.</p> <p>Características mínimas: Tipo: Soprador de ar elétrico portátil.</p> <p>Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (ou bivolt). Potência mínima: 500 W. Fluxo de ar: mínimo de 2,5 m³/min. Velocidade do ar: mínimo de 80 m/s. Controle de velocidade: com pelo menos 2 níveis (baixa e alta). Função de sucção: opcional, não obrigatória. Tipo de acionamento: interruptor de gatilho ou botão liga/desliga. Filtro de ar removível e lavável: sim. Bocal direcionador: removível, tipo concentrador. Nível de ruído máximo: até 85 dB(A). Peso máximo: até 2,0 kg. Cabo de energia: comprimento mínimo de 1,5 metro. Acessórios: 1 bocal direcionador de ar, 1 saco coletor (quando aplicável), Manual de instruções em português</p>	UN	1	250,92	250,92
------------	----	---	---	----	---	--------	--------



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	21	1	Ferro de passar roupa a vapor com potência superior a 1470W com desligamento automático (modo ECO) após período sem uso. Quantidade de vapor de 25h/min e 50 saídas de vapor. Reservatório com capacidade para 320 ml, comprimento do cabo de energia de 2 metros; voltagem 110V, em material cerâmica, peso do produto 1.255kg, dimensões de largura 12,7cm, altura de 31,2 cm e profundidade 14,7 cm.	Und	5	161,62	808,1
ME/EPP/MEI	22	1	Ferro de passar roupas a vapor vertical comprimento aproximado de 23cm, espessura aproximada de 21cm, peso aproximado de 504g, comprimento do cabo de energia de 1,35cm, capacidade do reservatório de 200ml, material: Plástico. Voltagem 110V.	Und	3	235,56	706,68
ME/EPP/MEI	23	1	Fogão a gás, 6 queimadores com acendimento automático total (bocas e forno), tensão de alimentação 127 V ou 220 V (modelo bivolt). Possui porta do forno com visor em vidro temperado, oferecendo resistência e visibilidade; botões removíveis para facilitar a limpeza; tampa em vidro	Und	1	1.466,56	1.466,56



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			temperado; capacidade mínima do forno de 95 litros; classificação de eficiência energética "A" na mesa e no forno; garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deve atender às normas do INMETRO.				
ME/EPP/MEI	24	1	Fogão doméstico a gás 04 bocas voltagem: Bivolt • Acendimento: Automático • Válvula de segurança • Forma de instalação: Piso • Cor: Branca • Características dos queimadores: 01 Queimador rápido 2,75 Kw - 03 Queimadores semirrápido 1,65 Kw. • Características do forno: Vidro Duplo na porta • Forno com iluminação • Capacidade: 58 litros • Prateleira removível; Selo Procel eficiência energética Classe A; Garantia mínima de 12 meses.	Und	11	1.011,00	11.121,00
ME/EPP/MEI	25	1	FOGÃO ELÉTRICO DE INDUÇÃO, AMBIENTE: COZINHA; QUANTIDADE DE BOCAS (QUEIMADORES): 4 BOCAS. TIPO ELÉTRICO DE INDUÇÃO COOKTOP DE MESA, COM SUPERFÍCIE VITROCERÂMICA 110V - PRETO; COM PAINEL TOUCH SLIDE CONTROL; COM 9 NÍVEIS DE POTÊNCIA, O	Und	3	1.378,66	4.135,98



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COOKTOP DE INDUÇÃO DE 4 BOCAS TAMBÉM POSSUI TIMER. SUPERFÍCIE DE VITROCERÂMICA . COOKTOP DE SOBREPOR NA MESA. REFERÊNCIA: COOKTOP 4 BOCAS ELECTROLUX OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.				
ME/EPP/MEI	26	1	FOGÃO ELÉTRICO GÁS, AMBIENTE: COZINHA; QUANTIDADE DE BOCAS (QUEIMADORES): 4 BOCAS. TIPO ELÉTRICO A GÁS; COOKTOP DE MESA, COM SUPERFÍCIE VITROCERÂMICA 110V - PRETO; COM PAINEL TOUCH SLIDE CONTROL; COM 9 NÍVEIS DE POTÊNCIA, O COOKTOP DE 4 BOCAS TAMBÉM POSSUI TIMER. SUPERFÍCIE DE VITROCERÂMICA . COOKTOP DE SOBREPOR NA MESA. REFERÊNCIA: COOKTOP 4 BOCAS ELECTROLUX OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	1	1.168,00	1.168,00
ME/EPP/MEI	27	1	Fogão industrial central de grande porte, com 6 queimadores com 6 queimadores (3 duplos e 3 simples) e 2 fornos independentes,	Und	8	5.429,66	43.437,28



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			<p>destinado a uso profissional em cozinhas industriais. Estrutura completa em aço inox 304, grelhas em ferro fundido removíveis, bandejas coletoras em aço inox, isolamento térmico em lã de vidro e pés niveladores. Cada forno com capacidade mínima de 100 L, porta dupla com vidro temperado e vedação térmica. Torneiras industriais equipadas com dispositivo de segurança tipo “supervisor de chama”, conforme ABNT NBR 15076. Alimentação: GLP ou gás natural. Tensão: 127 V (acendimento automático). Dimensões mínimas aproximadas: largura 1.800 mm, profundidade 1.300 mm, altura 850 mm. Garantia mínima de 5 anos. Produto deve atender integralmente às normas técnicas e de segurança do INMETRO. Entrega e montagem incluídas no local indicado na nota de empenho.</p>				
ME/EPP/MEI	28	1	<p>Fogão industrial de baixa pressão, com 4 queimadores simples e 1 forno para uso em cozinhas industriais e institucionais. Estrutura em aço carbono reforçado com pintura epóxi na cor preta e mesa superior em aço inox escovado.</p>	Und	5	2.038,67	10.193,35



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			<p>Grelhas em ferro fundido removíveis, bandeja coletora de resíduos e pés com regulagem de altura.</p> <p>Forno com capacidade mínima de 80 L, câmara interna em chapa aluminizada, porta com vidro temperado e isolamento térmico. Dimensões mínimas aproximadas: largura 900 mm, profundidade 750 mm, altura 850 mm (ou superiores). Alimentação: GLP de baixa pressão. Tensão: 127 V (para acendimento automático). Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas da ABNT e do INMETRO.</p>				
ME/EPP/MEI	29	1	<p>Forno e fryer multifunções 25 L – 127 V - forno e fryer multifunções com capacidade de 25 L, funções assar, fritar e gratinar. Aquecimento rápido, temperatura regulável, câmara interna em aço inox, porta em vidro temperado e isolamento térmico eficiente. Painel de controle digital intuitivo com regulagem de tempo e temperatura. Iluminação interna, pré-aquecimento e alerta Shaking Time com sinal sonoro. Acompanha bandeja coletora de migalhas removível, assadeira coletora de gordura, gancho e cesto de fritura em aço inoxidável, além</p>	Und	25	665,03	16.625,75



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			de prateleira em inox ajustável em altura. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.				
ME/EPP/MEI	30	1	Forno elétrico de bancada 44 L - 127 V - Forno elétrico de bancada, capacidade mínima de 44 L, potência mínima de 1.750 W, revestimento interno autolimpante, grades removíveis, timer programável até 120 minutos, iluminação interna, controle independente das resistências superior e inferior, porta com vidro duplo e isolamento térmico. Inclui bandejas de inox, painel digital com múltiplas funções, ventilação uniforme e sistema de segurança contra superaquecimento. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	5	710,64	3.553,20
AMPLA CONCORRÊNCIA	31	1	Forno industrial turbo Twister para 5 esteiras – 127 V - forno industrial turbo Twister, capacidade para 5 esteiras, aquecimento rápido e uniforme. Estrutura interna em aço SAE 1020 com revestimento para alta temperatura e exterior em aço inox. Controle digital de temperatura, painel intuitivo, portas com visor em vidro temperado	Und	13	6.506,67	84.586,71



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			<p>removível e vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Possui cavalete tubular reforçado com rodízios. Isolamento térmico eficiente, sensor de segurança contra super aquecimento e alarme sonoro/visual de término do processo. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.</p>				
ME/EPP/MEI	32	1	<p>Forno industrial turbo Twister Venâncio para 10 esteiras – 127 V - forno industrial turbo Twister Venâncio, capacidade para 10 esteiras, aquecimento rápido e uniforme. Estrutura externa e interna em aço inox com isolamento térmico eficiente. Controle digital de temperatura, painel seguro e intuitivo, portas em vidro temperado com vedação reforçada. Estrutura projetada para uso contínuo em ambiente industrial, com distribuição uniforme de calor. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.</p>	Und	9	8.777,83	79.000,47



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	33	1	Freezer horizontal, 2 tampas, capacidade mínima de 519 L cor branca, controle eletrônico de temperatura e função dupla (freezer ou refrigerador). Faixa de operação: -18 °C a +5 °C. Gabinete externo em chapa de aço com pintura eletrostática; isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Degelo manual, pés com rodízios, iluminação interna e cordão de alimentação de, no mínimo, 2 m de comprimento. Voltagem: 127 V ou 220 V. Classificação de eficiência energética "A". Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	17	3.173,25	53.945,25
AMPLA CONCORRÊNCIA	34	1	Freezer vertical expositor capacidade mínima de 400 L, com porta de vidro duplo e vedação magnética. Sistema de refrigeração com compressor hermético, termostato ajustável e circulação de ar forçado (frost free). Faixa de temperatura: -18 °C a +5 °C. Gabinete interno e externo em chapa de aço com pintura eletrostática, isolamento térmico em poliuretano injetado. Voltagem: 127 V ou 220 V. Classificação de eficiência energética "A". Garantia	Und	14	4.452,66	62.337,24



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.				
ME/EPP/MEI	35	1	FRIGOBAR FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS INVERTER BIVOLT - PRATELEIRAS INTERNAS. CONTROLE DE TEMPERATURA. TECNOLOGIA INVERTER. MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA. DESIGN COMPACTO. COMPARTIMENTO DE LATAS. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO INMETRO.	UND	1	1.248,44	1.248,44
ME/EPP/MEI	36	1	Geladeira Frost Free duplex 375 litros, Cor branca, selo Procel eficiência energética classe A, cesto porta-ovos para 12 unidades, gavetão de frutas, legumes e verduras. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	15	3.229,91	48.448,65



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AMPLA CONCORRÊNCIA	37	1	<p>Geladeira industrial 6 portas inox - 127 V - Geladeira industrial em aço inox 430, capacidade mínima de 1.500 litros, com 6 portas. Estrutura interna e externa em aço inox para fácil higienização. Sistema de refrigeração por ar forçado com serpentina aletada, gás refrigerante ecológico R134a, controle de temperatura digital e degelo automático. Faixa de temperatura ajustável entre 0 °C e +7 °C. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Portas e prateleiras internas ajustáveis. Compressor de alta eficiência, pés reguláveis e rodízios para movimentação. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.</p>	Und	8	8.809,87	70.478,96
AMPLA CONCORRÊNCIA	38	1	<p>Geladeira/refrigerador vertical de quatro portas, capacidade entre 1.000 L e 1.100 L, sistema Frost Free, faixa de temperatura de 0 °C a +7 °C. Gabinete e portas em aço inox, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Sistema de refrigeração com compressor hermético de ½ HP, condensador em cobre e gás ecológico (R600a, R134a ou R290).</p>	Und	18	6.279,49	113.030,82



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			Prateleiras internas ajustáveis, piso com bandeja coletora, termômetro digital e controle automático de temperatura. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.				
ME/EPP/MEI	39	1	Lavadora automática 8 kg abertura superior, cor branca, selo Procel classe A, painel manual, no mínimo 5 programas de lavagem e 4 níveis de água, funções lava, enxágua e centrifuga. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	5	1.464,67	7.323,35
ME/EPP/MEI	40	1	Lavadora de alta pressão, pressão nominal de 1.300 lbf/pol ² (90 bar) e pressão máxima de 1.950 lbf/pol ² (134 bar / 13 MPa). Vazão: 6 L/min (360 L/h). Potência do motor: 1,6 CV; potência consumida: 1.650 W. Bomba axial com 3 pistões revestidos em cerâmica, rotação de 3.600 rpm. Dimensões aproximadas: 635 × 390 × 860 mm; peso: 16,5 kg. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	24	2.316,30	55.591,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AMPLA CONCORRÊNCIA	41	1	Lavadora de louças industrial, tipo monocâmara, tensão 220 V. Deve possuir ciclo automático de lavagem, estrutura interna em aço inox, braços de lavagem e enxágue, reservatório interno aquecido e painel de operação simples com controles básicos de tempo e temperatura. Deverá acompanhar dosador automático de detergente e abrillantador, integrado ou compatível com o equipamento, já instalado pela fornecedora. A instalação completa deverá ser realizada no local indicado, incluindo conexões hidráulicas e elétricas necessárias. O conjunto deve incluir mangueiras, acessórios e rack/gaveta padrão para pratos. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada. O produto deve atender às normas aplicáveis do INMETRO.	Und	14	19.889,75	278.456,50
ME/EPP/MEI	42	1	Liquidificador comercial inox 8 L – 127 V - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco em inox de 8 L. Estrutura reforçada, flange e alças em inox, tampa em aço inox, sapatas	Und	3	741,05	2.223,15



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			antivibratórias e motor monofásico com potência mínima de 1 HP (aproximadamente 1.500 W), adequado para uso comercial contínuo e preparo de alimentos de maior densidade. Conjunto de facas removível para limpeza. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. O produto deve atender às normas do INMETRO. O fabricante/contratado é obrigado a fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante o período da garantia, realizando a substituição das peças com defeito sem ônus ao contratante.				
ME/EPP/MEI	43	1	Liquidificador doméstico 1100W Potência mínima de 1100 W, copo em acrílico ou policarbonato resistente, capacidade mínima 2 L, 5 velocidades + função pulsar, lâminas em aço inox. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	2	210,00	420,00
ME/EPP/MEI	44	1	Liquidificador doméstico com filtro separador de suco e bagaço, 12 velocidades, potência mínima de 1200 W, copo em acrílico resistente com capacidade mínima de 3 litros,	Und	6	319,33	1.915,98



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			função pulsar e autolimpeza. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.				
ME/EPP/MEI	45	1	Liquidificador semi-industrial com capacidade de 2 litros (modelo LQ2) - Equipamento com duas velocidades e função pulsar, dotado de motor de alta performance, com potência mínima de 1.500 W (equivalente a aproximadamente 2 HP), adequado para uso intenso e contínuo, com capacidade para triturar gelo, grãos e alimentos de alta densidade. O copo é removível, confeccionado em chapa de aço inoxidável em peça única, sem soldas, com espessura mínima de 1 mm. A flange do copo é produzida em material plástico injetado, em cor clara. As alças são confeccionadas em aço inoxidável, em chapa de espessura mínima de 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda a extensão, de modo a evitar a retenção de resíduos. A fixação das alças ao copo é feita com soldas lisas, uniformes e sem frestas, garantindo higiene e durabilidade. A tampa do copo é	Und	1	424,75	424,75



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			<p>fabricada em aço inoxidável, com espessura mínima de 0,6 mm, dotada de dobras estruturais que permitam limpeza e higienização completas. O gabinete do motor é confeccionado em aço inoxidável, com espessura mínima de 0,6 mm, tendo flange superior e base em material plástico injetado, em cor clara. O dreno do flange é posicionado de forma a impedir a entrada de líquidos no gabinete do motor. O equipamento deve atender às normas do INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica gratuita durante o período da garantia, fornecida por rede credenciada do fabricante.</p>				
ME/EPP/MEI	46	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG - ABERTURA SUPERIOR (TOP-LOAD), VIDRO TEMPERADO E ABS. CESTO EM INOX. DISPENSER AUTOLIMPANTE, DILUIÇÃO INTELIGENTE E PAINEL MECÂNICO. PROGRAMAS DE LAVAGEM (ATÉ 12 PROGRAMAS) COM SISTEMA DE AGITAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO, CONTENDO	Und	18	2.149,33	38.687,94



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ENGATE E CURVA PARA MANGUEIRA. SILENT CONTROL (REDUÇÃO DE RUÍDOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 104,6 CM (A) × 59 CM (L) × 66,5 CM (P); PESO: 40 KG. COR BRANCA, PÉS FIXOS, TENSÃO 127 V. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO INMETRO				
ME/EPP/MEI	47	1	Máquina de lavar roupas semiautomática abertura superior, capacidade de lavagem de 4,5 kg. Capacidade da cuba (nível máximo): 40 L. Gabinete em plástico especial, tampa transparente, peneira para pequenos objetos, batedor central, motor com protetor térmico e 4 programas de lavagem. Engate para mangueira, mangueira de entrada e saída de água, pés fixos. Potência: 365 W; tensão: 127 V. Classificação de eficiência energética "A". Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	30	817,4	24.522,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	48	1	MÁQUINA DE WAFFLE COM PLACAS QUADRICULADAS COM AJUSTE DE 5 TEMPERATURAS. CAPACIDADE PARA PREPARAR 4 WAFFLES AO MESMO TEMPO. REVESTIMENTO ANTIADERENTE PARA FACILITAR A LIMPEZA DAS PLACAS. TEMPERATURA REGULÁVEL. LAMPADA PILOTO QUE INDICA QUE O PRODUTO ESTA ENERGIZADO. ALCAS ANTITÉRMICAS. POTÊNCIA: 110/220V. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 32CM. LARGURA: 25CM. PROFUNDIDADE: 12CM.	Und	5	202,71	1.013,55
ME/EPP/MEI	49	1	Micro-ondas branco 31 litros material/composição aço, plástico e cobre; capacidade 31 litros; consumo 1150kw/h; potência 1000w; timer; display digital; relógio; luz interna; prato giratório; teclas pré-programadas; trava de segurança; temporizador; conteúdo da embalagem: 1 micro-ondas, 1 manual, autorizadas, 1 prato giratório; voltagem 110v e 220v; dimensões aproximadas do produto axlpx 32,5x52x42,2cm; peso aproximado do	Und	30	686,50	20.595,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			produto 16kg garantia de 12 meses.				
ME/EPP/MEI	50	1	Mixer de alimentos - 127V - Mixer de alimentos com lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, copo de no mínimo 600 ml em inox ou acrílico, corpo em polipropileno, base antirrespingos, botão turbo, potência mínima de 350 W. Acompanha suporte ergonômico, cabo elétrico com comprimento adequado para operação segura, sistema de proteção contra sobrecarga e desmontagem fácil para lavagem. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.	Und	4	260,22	1.040,88
ME/EPP/MEI	51	1	Multiprocessador de alimentos doméstico com motor de 1.700 W, duas velocidades e função pulsar. Tigela com capacidade mínima de 1,5 L, tampa com bocal largo, corpo em aço inox e base antiderrapante. Acompanha lâminas em aço inox, batedor, faca para carnes, discos para ralar e picar, liquidificador (jarra 1,5 L) e disco emulsificador. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica gratuita durante o período da garantia. Produto deve	Und	32	445,03	14.240,96



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			atender às normas do INMETRO.				
AMPLA CONCORRÊNCIA	52	1	<p>Processador de alimentos industrial inox - 127V - processador de alimentos industrial em aço inox, motor de alta potência para uso contínuo, potência nominal mínima de 600 W (0,5 CV), bivolt de fábrica, ajustado para 127 V. Corpo resistente à corrosão, lâminas e acessórios em aço inox de alta durabilidade. Painel de controle com ajustes de velocidade, sistema de segurança com trava de proteção e pés antiderrapantes. Acompanha 7 discos de corte (fatiador 1 mm, fatiador 3 mm, palito 7 mm, ralador fino, ralador 3 mm, ralador 5 mm e ralador 8 mm). Produção aproximada de 250 kg/h. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.</p>	Und	19	3.568,25	67.796,75
ME/EPP/MEI	53	1	<p>Secadora de roupas – 127 V - secadora de roupas com capacidade mínima de 8 kg, porta frontal com visor transparente, painel digital com botão giratório e múltiplos programas de secagem. Tambor em aço inoxidável, sistema de proteção contra super aquecimento e desligamento automático ao final</p>	Und	11	2.611,69	28.728,59



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			do ciclo. Design moderno, resistente e de fácil operação. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.				
ME/EPP/MEI	54	1	Seladora eletrônica manual, de mesa, para plástico, comprimento útil de selagem: de 25 a 30 cm; barra de selagem em até 300mm de largura, e largura de selagem em até 2mm. Níveis de temperatura ajustáveis. tensão: bivolt automático, estrutura em material plástico injetado, com todos os padrões determinados pela Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	297,40	594,80
ME/EPP/MEI	55	1	Seladora manual de papel grau cirúrgico bivolt - Seladora eletrônica manual, de mesa, para papel cirúrgico, comprimento útil de selagem: de 25 a 30 cm; largura de solda de 13 mm, velocidade da selagem: 7m/min; controle da temperatura através de pirômetro analógico; acionamento do motor através de uma chave; tensão: bivolt automático, estrutura em aço com revestimento, que garanta a segurança do lacre do envelope, quando submetido ao processo de esterilização, com	Und	6	399,13	2.394,78



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			todos os padrões determinados pela Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.				
ME/EPP/MEI	56	1	Termômetro Laser Digital infravermelho -50 °C a 420 °C Termômetro digital infravermelho para medição de temperatura de alimentos sem contato, adequado para freezers, fornos, líquidos, carnes e outros alimentos. Possui display de fácil leitura com luz de fundo, desligamento automático e armazenamento de dados. Faixa de medição: -50 °C a 420 °C; resolução: 0,1 °C/°F; precisão: ±1,5 °C; emissividade pré-ajustada: 0,95; distância Spot Ratio 12:1; tempo de resposta: 500 ms; comprimento de onda: 8–14 µm. Mira laser vermelha de baixa potência (<0,5 mW) para apontamento preciso. Alimentação: 1 bateria 9 V, com indicação de bateria fraca. Seleção de escala °C/°F. Dimensões: 14,5 × 3,9 × 8 cm. Produto deve atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis e é indicado para uso em cozinhas profissionais e controle de qualidade de alimentos.	Und	6	164,97	989,82



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME/EPP/MEI	57	1	Ventilador de coluna oscilante de alta performance com diâmetro da hélice entre 500 mm e 600 mm, dotado de 3 pás em polipropileno de alto impacto, projetado para uso intensivo e ventilação de grandes ambientes. Equipamento com 3 velocidades (baixa, média e alta), oscilação horizontal automática e regulagem de inclinação vertical. Estrutura em aço carbono com coluna telescópica ajustável em altura, base circular ampla e estável com reforço metálico. Grade de proteção em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, conforme norma IEC 60335-2-80. Motor blindado de alta durabilidade, com potência mínima de 200 W, dotado de protetor térmico e rolamentos de esferas para funcionamento silencioso e contínuo. Controle de velocidades integrado à carcaça ou por chave seletora externa. Fiação, plugue e conectores compatíveis com a corrente de operação, cordão certificado pelo INMETRO. Tensão de alimentação 127 V ou 220 V (conforme necessidade). Cor preta ou branca.	Und	25	326,33	8.158,25
------------	----	---	---	-----	----	--------	----------



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			Produto deve atender integralmente às normas do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica gratuita durante o período da garantia, fornecida por rede credenciada do fabricante.				
ME/EPP/MEI	58	1	Ventilador de parede oscilante de alta performance com diâmetro mínimo de 50 cm, hélice com 3 pás em polipropileno de alta resistência, projetado para uso contínuo em ambientes amplos. Equipamento com 3 velocidades (baixa, média e alta), oscilação horizontal automática e regulagem de inclinação vertical. Grade de proteção em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, conforme norma IEC 60335-2-80. Motor blindado de alta eficiência, com potência mínima de 200 W, dotado de protetor térmico e sistema de ventilação interna para maior durabilidade. Base de fixação em aço carbono reforçado, canopla em poliamida preta e suporte com articulação ajustável e trava de segurança. Controle rotativo de parede com 3 velocidades. Fiação, plugue e conectores compatíveis com a	Und	32	336,43	10.765,76



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			corrente de operação, cordão certificado pelo INMETRO. Tensão de alimentação 127 V ou 220 V (conforme necessidade). Cor preta ou branca. Produto deve atender integralmente às normas do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica gratuita durante o período da garantia, fornecida por rede credenciada do fabricante.				
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	59	59	Forno industrial turbo Twister para 5 esteiras – 127 V - forno industrial turbo Twister, capacidade para 5 esteiras, aquecimento rápido e uniforme. Estrutura interna em aço SAE 1020 com revestimento para alta temperatura e exterior em aço inox. Controle digital de temperatura, painel intuitivo, portas com visor em vidro temperado removível e vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Possui cavalete tubular reforçado com rodízios. Isolamento térmico eficiente, sensor de segurança contra super aquecimento e alarme sonoro/visual de término do processo. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto	Und	4	6.506,67	26.026,68



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			deve atender às normas do INMETRO. - Cota reservada 25% originada pelo lote 31				
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	60	60	Freezer vertical expositor capacidade mínima de 400 L, com porta de vidro duplo e vedação magnética. Sistema de refrigeração com compressor hermético, termostato ajustável e circulação de ar forçado (frost free). Faixa de temperatura: -18 °C a +5 °C. Gabinete interno e externo em chapa de aço com pintura eletrostática, isolamento térmico em poliuretano injetado. Voltagem: 127 V ou 220 V. Classificação de eficiência energética "A". Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO. - Cota reservada 25% originada pelo lote 34	Und	4	4.452,66	17.810,64
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	61	61	Geladeira industrial 6 portas inox - 127 V - Geladeira industrial em aço inox 430, capacidade mínima de 1.500 litros, com 6 portas. Estrutura interna e externa em aço inox para fácil higienização. Sistema de refrigeração por ar forçado com serpentina aletada, gás refrigerante ecológico R134a, controle de temperatura digital e	Und	2	8.809,87	17.619,74



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			<p>degelo automático. Faixa de temperatura ajustável entre 0 °C e +7 °C. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Portas e prateleiras internas ajustáveis. Compressor de alta eficiência, pés reguláveis e rodízios para movimentação. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO. - Cota reservada 25% originada pelo lote 37</p>				
<p>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</p>	<p>62</p>	<p>62</p>	<p>Geladeira/refrigerador vertical de quatro portas, capacidade entre 1.000 L e 1.100 L, sistema Frost Free, faixa de temperatura de 0 °C a +7 °C. Gabinete e portas em aço inox, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Sistema de refrigeração com compressor hermético de ½ HP, condensador em cobre e gás ecológico (R600a, R134a ou R290). Prateleiras internas ajustáveis, piso com bandeja coletora, termômetro digital e controle automático de temperatura. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO. - Cota reservada 25% originada pelo lote 38</p>	<p>Und</p>	<p>5</p>	<p>6.279,49</p>	<p>31.397,45</p>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	63	63	Lavadora de louças industrial, tipo monocâmara, tensão 220 V. Deve possuir ciclo automático de lavagem, estrutura interna em aço inox, braços de lavagem e enxágue, reservatório interno aquecido e painel de operação simples com controles básicos de tempo e temperatura. Deverá acompanhar dosador automático de detergente e abrillantador, integrado ou compatível com o equipamento, já instalado pela fornecedora. A instalação completa deverá ser realizada no local indicado, incluindo conexões hidráulicas e elétricas necessárias. O conjunto deve incluir mangueiras, acessórios e rack/gaveta padrão para pratos. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada. O produto deve atender às normas aplicáveis do INMETRO. - Cota reservada 25% originada pelo lote 41	Und	4	19.889,75	79.559,00
---------------------------------	----	----	---	-----	---	-----------	-----------

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1960



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	64	64	Processador de alimentos industrial inox - 127V - processador de alimentos industrial em aço inox, motor de alta potência para uso contínuo, potência nominal mínima de 600 W (0,5 CV), bivolt de fábrica, ajustado para 127 V. Corpo resistente à corrosão, lâminas e acessórios em aço inox de alta durabilidade. Painel de controle com ajustes de velocidade, sistema de segurança com trava de proteção e pés antiderrapantes. Acompanha 7 discos de corte (fatiador 1 mm, fatiador 3 mm, palito 7 mm, ralador fino, ralador 3 mm, ralador 5 mm e ralador 8 mm). Produção aproximada de 250 kg/h. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO. - Cota reservada 25% originada pelo lote 52	Und	6	3.568,25	21.409,50	
VALOR TOTAL							R\$ 3.902.918,18	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.4. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.

1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado tem por objetivo ampliar, modernizar e adequar a infraestrutura das unidades administrativas e operacionais do Município, visando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como a adequada prestação dos serviços públicos à população.

2.4. Os equipamentos atualmente em uso, em sua maioria, apresentam elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, obsolescência tecnológica, alto consumo de energia e frequentes necessidades de manutenção, o que compromete a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades demandantes.

2.5. A contratação pretendida permitirá a substituição gradativa de equipamentos ineficientes ou inoperantes por modelos mais modernos, com maior eficiência energética, menor impacto ambiental e desempenho compatível com o uso institucional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas da **ABNT NBR** aplicáveis.

4.1.2. Será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação cujos fabricantes estejam regularmente registrados no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**, nos termos da legislação ambiental vigente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1.3. Os eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado deverão possuir **classificação mínima de eficiência energética “A”**, conforme o **Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)**, do **INMETRO**, ou classificação superior que venha a substituí-la.

4.1.4. Os equipamentos de ar-condicionado deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes quanto ao **consumo de energia, níveis de ruído e gases refrigerantes**, priorizando-se aqueles que utilizem fluidos com **menor potencial de impacto ambiental**, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO

4.3. O fornecedor deve apresentar o catálogo oficial emitido pelo próprio fabricante em língua portuguesa.

4.4. Os bens apresentados no catálogo deverão corresponder exatamente ao modelo e à marca dos equipamentos ofertados na proposta.

4.5. O conteúdo do catálogo deverá comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do edital.

4.6. Não será permitida a apresentação de catálogos montados a partir de informações copiadas da internet ou de outros documentos, sendo aceitos exclusivamente materiais originais do fabricante.

4.7. O catálogo apresentado deverá conter fonte claramente identificável, tais como site oficial do fabricante, número do documento, data de emissão ou outro meio idôneo, que permita a verificação de sua autenticidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, que será feita por meio da emissão do empenho pelas secretarias requisitantes. Essa comunicação será realizada via Ofício no sistema 1Doc e/ou por e-mail, contendo os endereços dos locais de entrega, que poderão ser prédios pertencentes ao município, situados tanto na sede quanto no interior. A entrega, transporte e descarga dos bens deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração.

5.2. **A nota fiscal/fatura deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com os produtos/serviços, e encaminhada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela secretaria. A liquidação e o posterior pagamento SOMENTE serão realizados após o envio e a tramitação correta da nota fiscal, conforme os trâmites administrativos estabelecidos.**

5.3. **A CONTRATADA deverá apresentar/indicar um preposto (representante) para esclarecimentos relativos a questões operacionais (entregas), administrativas e de gerenciamento da Ata, forma de execução e acompanhamento da aquisição, dentre outros assuntos que se fizerem necessários.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.4. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 5.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.4. Os bens a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, de primeira qualidade, e em conformidade com normas técnicas, sem avarias, com marca, modelo e especificações visíveis e fabricados segundo normas técnicas vigentes e aceitáveis no mercado.
- 5.5. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.
- 5.6. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.7. **O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Nota de Empenho.**
- 5.8. Todos os bens adquiridos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, possuir certificações de qualidade quando aplicável e respeitar todas as regulamentações de segurança aplicáveis à sua utilização. Além disso, devem estar em acordo com as normas ambientais vigentes.
- 5.9. Os produtos devem obedecer às normas da ABNT, INMETRO e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.10. **Realizar a instalação completa dos equipamentos, quando aplicável, nas respectivas unidades indicadas pela Administração, incluindo todos os serviços, materiais e ajustes necessários ao pleno funcionamento.**
- 5.11. Todas as despesas necessárias para a entrega do objeto desta licitação tais como: transporte, carregamento, descarregamento, seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.12. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto até sua entrega nos locais fixados por este Edital.

6. APARELHOS AR-CONDICIONADOS

6.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

6.1.1. Ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e dotados de tecnologia inverter

6.1.2. Possuir classificação mínima de eficiência energética “A” ou “B”, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, quando aplicável ao tipo de equipamento.

6.1.3. Ser fabricados, sempre que tecnicamente possível, com materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

6.1.4. Ter fabricante regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

6.1.5. Dispor de sistema de filtragem de ar com ação antibacteriana e antifúngica

6.1.6. Apresentar baixo nível de ruído, com operação em múltiplas velocidades, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.1.7. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

6.1.8. Ser fornecidos com controle remoto multifunção.

6.1.9. Contemplar fornecimento completo, incluindo todos os materiais, componentes e mão de obra necessários à instalação, bem como a realização de testes de funcionamento, devendo os equipamentos ser entregues instalados e em pleno funcionamento.

6.1.10. **A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser executada por técnicos devidamente credenciados e com qualificação técnica comprovada, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação completa, devendo assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a validade da garantia de fábrica (Registro no CREA/CFT e Profissional habilitado).**

6.1.11. **A empresa deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, devidamente registrada no conselho profissional competente.**

7. ELETRODOMÉSTICOS

7.1. Os aparelhos eletrodomésticos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais, conforme o tipo de equipamento, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência:

7.1.1. Ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações constantes na proposta e no edital.

7.1.2. Atender às normas técnicas da ABNT, às normas ISO aplicáveis, bem como às demais regulamentações vigentes, inclusive aquelas expedidas pelo INMETRO, ANVISA ou outros órgãos competentes, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.1.3. Possuir classificação mínima de eficiência energética “A” ou “B”, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, quando exigível para o tipo de equipamento.

7.1.4. Ser fabricados com materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente possível, em conformidade com as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

7.1.5. **No caso de REFRIGERADORES, FREEZERS, BEBEDOUROS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES**, possuir sistema de refrigeração eficiente, controle adequado de temperatura e utilizar gases refrigerantes ambientalmente adequados, conforme legislação vigente.

7.1.6. **No caso de FOGÕES, FORNOS E EQUIPAMENTOS A GÁS**, atender às exigências segurança estabelecidas pelo INMETRO, dispondo de dispositivos de segurança, estrutura adequada ao uso contínuo e, quando aplicável, sistemas de proteção contra vazamento de gás.

7.1.7. **No caso de MICRO-ONDAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS SIMILARES**, possuir certificação INMETRO, sistemas de proteção contra superaquecimento e painel de controle funcional e seguro.

7.1.8. **No caso de LAVA LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES**, possuir capacidade compatível com o uso institucional, conforme especificado na tabela de itens. Dispor de programas de lavagem adequados, incluindo ciclo econômico. Apresentar baixo consumo de água e energia, compatível com critérios de sustentabilidade. Possuir sistemas de segurança, tais como proteção contra vazamentos e superaquecimento. Ser fornecidos com manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

7.1.9. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, nos termos previstos neste Termo de Referência.

7.1.10. Ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, bem como dos termos de garantia, ambos em língua portuguesa.

7.1.11. Ser entregues devidamente embalados, de forma a preservar a integridade dos equipamentos até o local de entrega indicado pela Administração;

7.1.12. Apresentar qualidade, desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com o uso institucional, sendo admitidos equipamentos com características técnicas superiores às mínimas exigidas, desde que atendam integralmente ao objeto da contratação.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com as especificações do contrato, devendo ser entregues acompanhados de manuais em língua portuguesa, incluindo, no mínimo, manuais de operação, manutenção e reparação, bem como catálogo de peças, quando aplicável.

8.2. Os equipamentos deverão atender às **normas técnicas da ABNT**, às **normas internacionais ISO aplicáveis**, bem como às **demais regulamentações vigentes**, incluindo aquelas expedidas pelo **INMETRO**, quando couber.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.3. Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, má qualidade ou funcionamento irregular deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.
- 8.4. A garantia compreenderá a manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originalmente utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6. O descumprimento das exigências técnicas ou a constatação de não conformidades poderá resultar na suspensão de pagamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.
- 8.7. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo fornecer os respectivos termos e/ou declarações de garantia.
- 8.8. A garantia deverá abranger todos os defeitos de fabricação, falhas de material e de desempenho dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra e todos os custos de transporte necessários à manutenção.
- 8.9. O fornecedor deverá entregar, no ato do recebimento dos equipamentos, certificados, manuais e termos de garantia, comprovando a efetiva cobertura durante o período de vigência.
- 8.10. Quando necessário, o fornecedor deverá disponibilizar treinamento adequado para a correta operação dos equipamentos.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de remoção dos equipamentos para realização de reparos, todos os custos com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas correrão exclusivamente por conta do fornecedor.
- 8.12. O fornecedor deverá solucionar qualquer problema apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Paraná, por profissionais treinados pelo fabricante e com estoque disponível de peças. O descumprimento do prazo autorizará a Administração a contratar terceiros para a execução dos reparos, sendo os respectivos custos devidamente ressarcidos pelo fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade administrativa das secretarias, e não haverá estipulação de pedido mínimo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a integridade e segurança dos produtos durante o transporte.

10.2. O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, expedida pelas Secretarias Requisitantes (emissão da Nota de Empenho).

10.3. **A entrega e instalação deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.**

10.4. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto

10.5. **O fornecedor deverá dispor de infraestrutura logística adequada, que assegure a entrega pontual e segura dos produtos nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme Nota de Empenho.**

5.7. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

5.8. **O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.**

10.6. Os locais de entrega poderão sofrer alterações, mediante inclusões, exclusões ou mudanças de endereço, ocorridas durante a vigência da contratação, mediante comunicação formal pela Administração.

10.7. Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicados a seguir, ou em outros que venham a ser designados pela Secretaria Requisitante durante a execução contratual:

SECRETARIAS	ENDEREÇO/LOCAL
	ESCOLAS
Ângelo Darolt	R. Rio Grande do Norte, 570 - Bairro Ipê 3264-8658
Carlos Lacerda	R. Minas Gerais, 4333 - Parque Independência 3264-8651
Fernando Pessoa	R. Amazonas, 422 - Parque Alvorada 3264-8655
Grizelde Romig Fischborn	Av. Primo Tacca, 400 - J. Belo Horizonte 3264-8657
Idalina Pasquoto Bonatto	R. Gualachos, 2260 - Bairro Condá 3264-8659
Jayme Canet	R. Amazonas, 2931 - Bairro Itaipu 3264-8653
João Guimarães Rosa	R. Cezar Varner, 340 - Bairro Frimesa 3264-8662
João Paulo II	R. Onze, 331 - Jardim Irene 3264-8660
João Paulo II NOVO	Rua da Alegria, 286 – Jardim Irene (ao lado do CMEI Peq. Príncipe)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	José Lorenzoni	R. Jaime Lock, 1183 - Bairro Itaipu 3264-8652
	Plínio Tourinho	R. Goiás, 1820 - Bairro Cidade Alta 3264-8654
	São Luiz	Rua Ivo Darolt, 360 – Dist. Maralucia 3264-8648
	Semíramis de Barros Braga	R. Espírito Santo, 2071 - Bairro Nazaré 3264-8656
	Ulysses Guimarães	R. Paraná, 1800 – Centro 3264- 8661
	CMEI	
	Bebê Feliz	R. Rio de Janeiro, 1920 – Centro 3264-8665
	Deputado Federal Moacir Micheletto	R. Amapá, 2001 - Bairro Nazaré 3264-8668
	Mundo Mágico	R. Porto Alegre, 1655 - Parque Independência 3264-8663
	Pequeno Polegar	R. Cezar Varner, 360 - Bairro Frimesa 3264-8695
	Pequeno Príncipe	R. da Alegria, 266 - Jardim Irene 3264-8671
	Professora Silvia Pereira Donel	R. Presidente Médice, 750 - Belo Horizonte 3264-8667
	Rose Mary Pelissari	R. Ligia Fogassa, 1121 - Bairro Itaipu 3264-8664
	Sonho de Criança	R. Santa Inês, 440 - Bairro Condá 3264-8669
DEPARTAMENTO DE CULTURA	Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Ipê – 5º ANDAR SETOR DE EDUCAÇÃO . Contato: (45) 3264-8650	
	DEPÓSITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Sarandi, 2447 – Bairro Nazaré (antes de se dirigir ao depósito, passar na Secretaria de Educação ou ligar para que alguém possa ir até lá receber os produtos.)	
	BIBLIOTECA CIDADÃ: Rua Espírito Santo, 2181 - Bairro Nazaré (45) 3264-8607	
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CPC – CENTRO POPULAR DE CULTURA , localizado na Avenida Brasil, 1677 – Centro (Próximo ao SESC) Contato: (45) 3264-8674 falar com Shayana.	
	<ul style="list-style-type: none">• PAÇO MUNICIPAL - Avenida José Callegari, 647- Ipê. Contato: (45) 3264-8638 falar com Paulinho• CEMITÉRIO MUNICIPAL - Rua Minuano, 1546 – Belo Horizonte.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	<p>Contato: (45) 3264- 8675 falar com Ademir/ Sandra.</p> <ul style="list-style-type: none">• MEDTRAN - Av. Pedro Soccol, 581 – São Cristóvão <p>Contato: (45) 3264-8673 falar com Adi/ Henrique.</p> <ul style="list-style-type: none">• RODOVIÁRIA MUNICIPAL – Rua Paraná, 2277 – Centro. <p>Contato (45) 3264-8672 falar com Dinamar.</p> <ul style="list-style-type: none">• ÁREA MILITAR TG - Rua Amazonas, 2851 – Centro. <p>Contato (45) 3264-4145 falar com Sandro/ Alessandro.</p>	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - Endereço: Rua Santa Catarina, 1254 – Bairro Ipê, Medianeira-Pr. CEP: 85720-126.• CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - Endereço: Rua Espírito Santo, nº 2200 - Nazaré - CEP: 85720-404.• CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE - PREFEITO IVO ANTÔNIO DA ROLT – CCI - Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1150 - Bairro Nazaré - Medianeira-Pr. - CEP: 85720-444.• CONSELHO TUTELAR - Rua Espírito Santo, nº 2191 - Nazaré - CEP: 85720-404.• CENTRO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CEPAC - Rua Amapá, nº 1440 – Bairro Ipê. Cep: 85720-090.• CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOVO – Bairro Jardim Irene – ao lado da Unidade Básica de Saúde – UBS. Rua Maria Vasconcelos• CENTRO DIA DO IDOSO – Bairro Vila Nova. Rua Vitor Louzada.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA	Rua Minas Gerais, nº 2350, centro Fone: 3264-8677
	SAMU	Rua Espírito Santo nº 2239 – Nazaré Fone: 191
	CAPS	Av. João XXIII, 1291 Fone: 3264-8688
	CEO	Rua Mato Grosso, esquina com a Rua Paraguai Fone: 3264-8687
	EQUIPE MULTI.	Rua Paraguai, nº 2240, Cidade Alta Fone:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		3264-8666
	ENDEMIAS	Av. Rio Grande do Sul, nº 2515 Fone: 3264-8678
	AGENDAMENTO	Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua Krão, nº 414 Fone: 3264-8685
	FARMACIA CENTRAL	Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua Krão, nº 414 Fone: 3264-8685
	CAF	Rua Dona Francisca esquina com Rua Tupi, nº 1890 - Bairro Condá.
	UBS BELO	Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua Krão, nº 414 Fone: 3264-8685
	UBS BELO II	Avenida primo Tacca s/n - jardim Bethânia - quadra 01 - lote 02
	UBS CENTRO	Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua Krão, nº 414 Fone: 3264-8685
	UBS CONDÁ	Rua Santa Maria, esquina com a Rua Krão, 483 Fone: 3264-8689
	UBS CSU	Rua Maria de Vasconcelos, 486 Fone: 3264-8691
	UBS JARDIM I.	Avenida Osório Felini, s/n, jardim irene.
	UBS PARQUE I.	Av. Independência, 1686 Fone: 3264-8679
	UBS IPÊ	Av. João XXIII, 885 Fone: 3264- 8683
	UBS ITAIPU	Av. João XXIII, 1291 Fone: 3264- 8684
	UBS NAZARÉ	Rua Gramado, 798 Fone: 3264- 8682
	USF MARALÚCIA	Rua Celso Ramos, 354. Linha Maralúcia (45) 3264-8649
SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO		<ul style="list-style-type: none">• PAÇO MUNICIPAL (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Ipê – CEP 85720-052 - 1º ANDAR SECRETARIA DE AGRICULTURA. Contato: (45) 3264-8681 falar com Alessandra ou Greise.• CANIL/GATIL MUNICIPAL – Estrada para Linha Graça Aranha, Zona Rural - Medianeira/PR. Contato: (45)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3264-8636 – Departamento Serviços Veterinários.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

11.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

11.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(as) pelas Autoridades Competentes, conforme segue abaixo:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Criseverton Leonardo May**;
- Departamento de Cultura: **Shayana Grassi de Almeida (CPC e Biblioteca Cidadã)**;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: **Paulinho Sérgio Chies (Paço Municipal), Ademir Turella (Cemitério Municipal), Henrique Giasson Capellari (Medtran), Dinamar S. A. Mazzucco (Rodoviária Municipal) e Sandro Juarez Viar (Área Militar)**;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: **Silvana Mittmann Damaceno, Debora Mendes Alves Do Santos, Eliane Cristina Correa Biassi**;
- Secretaria Municipal de Saúde: **Gabriel Amaral**;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento: **Alessandra Silvana (Departamento de Agricultura) e Laura Arnt Silva (Departamento Serviços Veterinários).**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o quantitativo de fornecimento realizado.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produzir os resultados acordados,

12.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

12.3. No presente modelo de prestação de serviços o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 horas posterior a entrega.

12.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. A fiscalização deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

LIQUIDAÇÃO

12.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PRAZO DE PAGAMENTO

12.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

13.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

13.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

13.5.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.5.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

13.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

13.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.5.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência, justifica-se pela necessidade de comprovar a capacidade econômico-financeira mínima da empresa para o cumprimento das obrigações contratuais, considerando que o objeto envolve o fornecimento de eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, com instalação, resguardando a Administração contra riscos de inadimplemento e paralisação da execução contratual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7. Para os **lotes que envolvem** a execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, a licitante deverá apresentar:

13.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região a que estiverem vinculados, em plena validade;

13.7.2. Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CFT, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de serviços de **instalação de sistemas de climatização e/ou aparelhos de ar-condicionado**, com características compatíveis com o objeto da licitação.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CFT, em plena validade, justifica-se em razão da natureza técnica dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, que demandam execução por profissional legalmente habilitado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, a fim de resguardar o adequado funcionamento dos equipamentos e a integridade do patrimônio público.

A exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) visa comprovar a qualificação técnico-profissional do responsável técnico indicado, demonstrando experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, conferindo maior segurança à Administração quanto à capacidade técnica da futura contratada para a correta execução dos serviços.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.902.918,18** (Três milhões, novecentos e dois mil, novecentos e dezoito reais e dezoito centavos.), conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto.

14.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente entregues.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102 - Fundeb máximo 30%
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 5%
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
185	0600212365000810064490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 5%
185	0600212365000810064490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
168	0600112361000720273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104 - Educação/25%
168	0600112361000720273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107 - Salário Educação
199	0600212365000820323390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103 - Educação 5%

DEPARTAMENTO DE CULTURA

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
248	0600613392002610094490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
272	0600613392003120484490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
64	0400304122000520123390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
32	0400204122000420053390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
58	0400304122000520113390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
70	0400304122000520133390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
52	0400304122000520103390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
98	0400304125000520154490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
34	0400304122000510014490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

96	0400304125000520153390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
33	0400204122000420054490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
399	0800108122001420704490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
416	0800108241003520733390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
422	0800108243003560743390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
430	0800108243003560753390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
491	0800208245001620824490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
432	0800108243003560754490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
473	0800208245001520873390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
475	0800208245001520874490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
495	0800208245001620834490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	0800208245001520863390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	0800208245001520863390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
467	0800208245001520864490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
467	0800208245001520864490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
489	0800208245001620823390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
489	0800208245001620823390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
317	0700210301001020544490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

357	0700310302001120613390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
372	0700410305001220634490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
385	0700510303001320664490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
345	0700310302001120603390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
346	0700310302001120604490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
360	0700310302001120614490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
587	1000120606001921044490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. PEDIDO DE COMPRAS:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: nº 492/2025
- Departamento de Cultura: nº 394/2025
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: nº 563/2026
- Secretaria Municipal de Assistência Social: nº 486/2025
- Secretaria Municipal de Saúde: nº 502/2025
- Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 503/2025

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

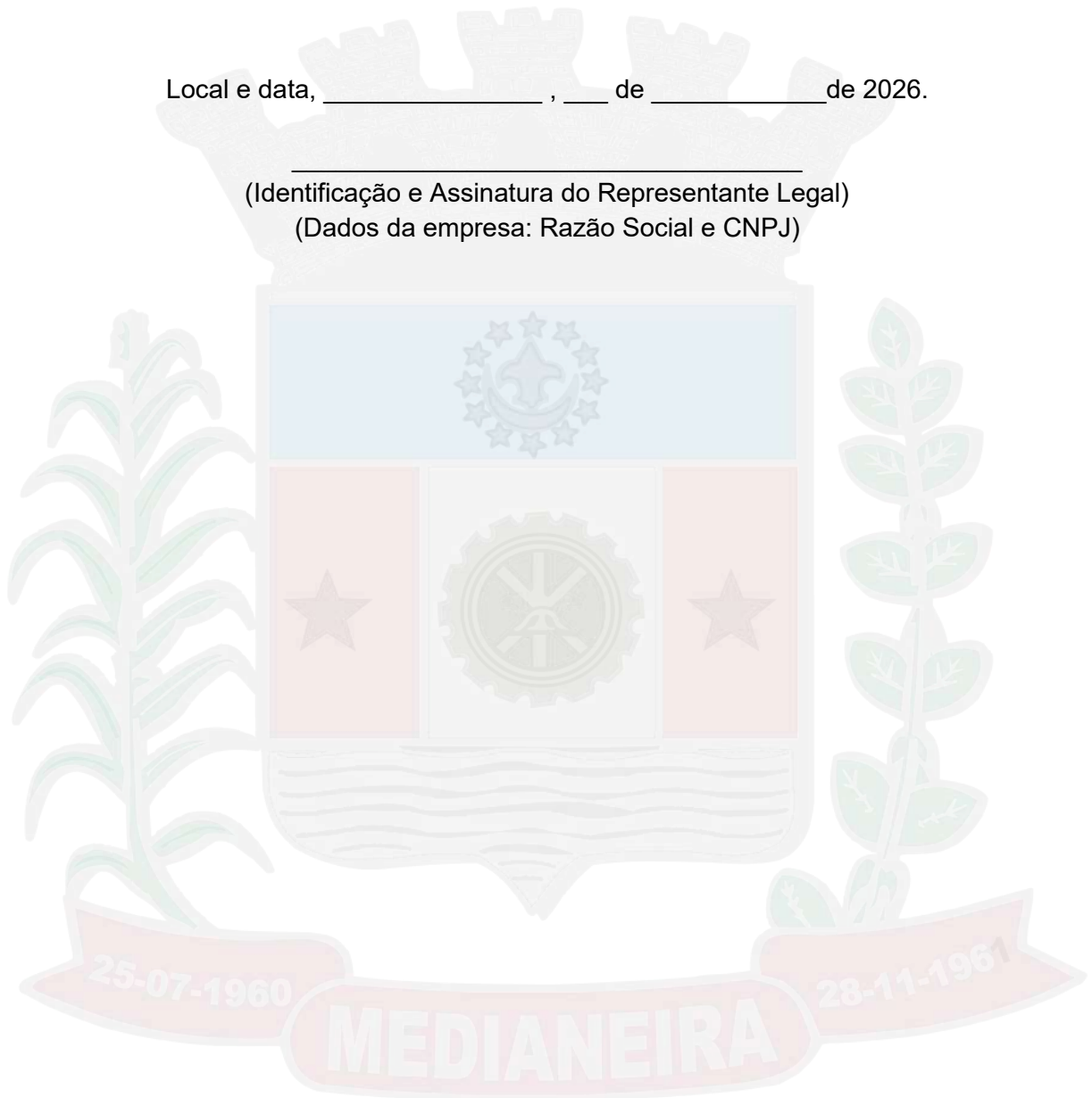
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

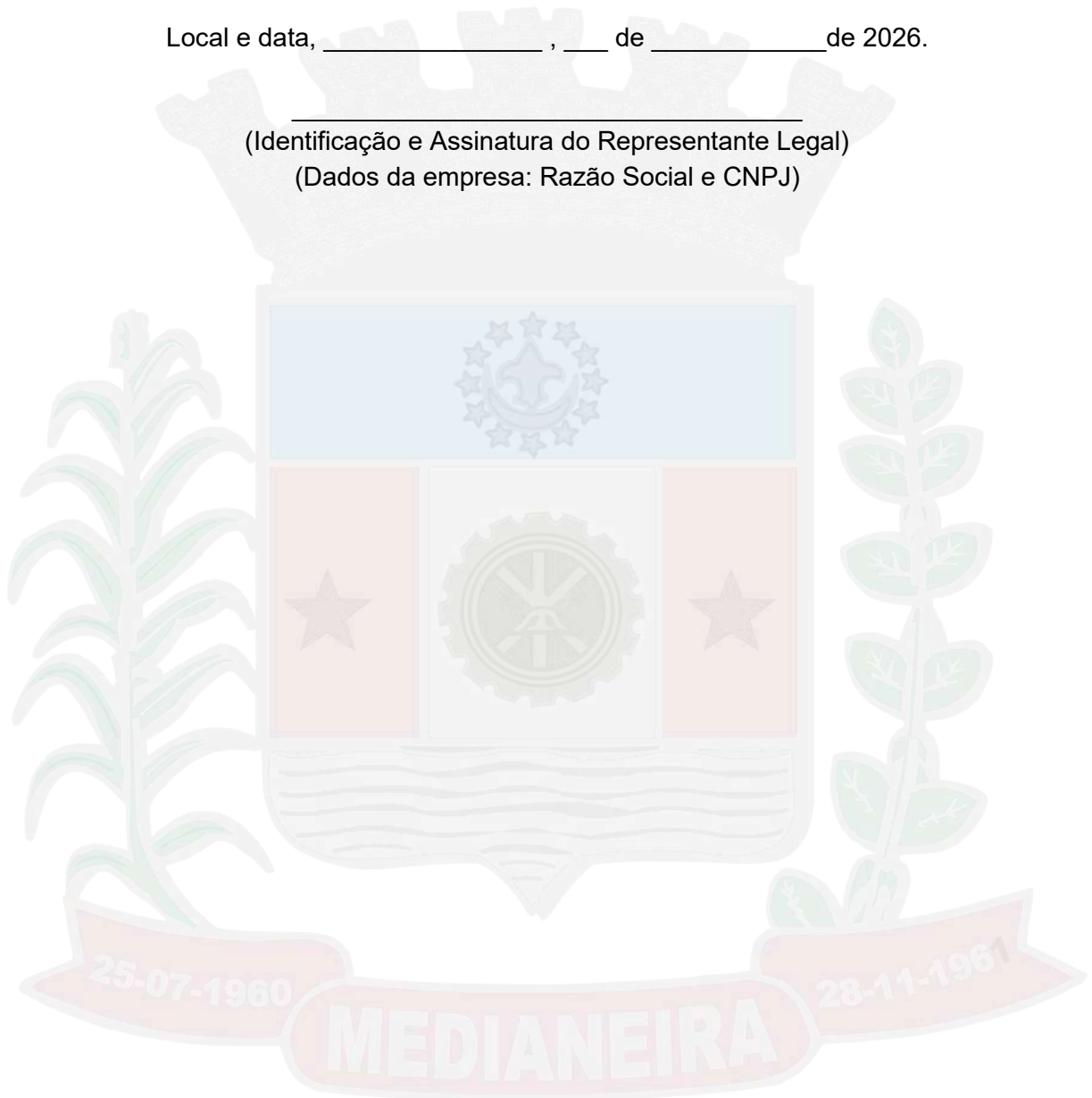
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

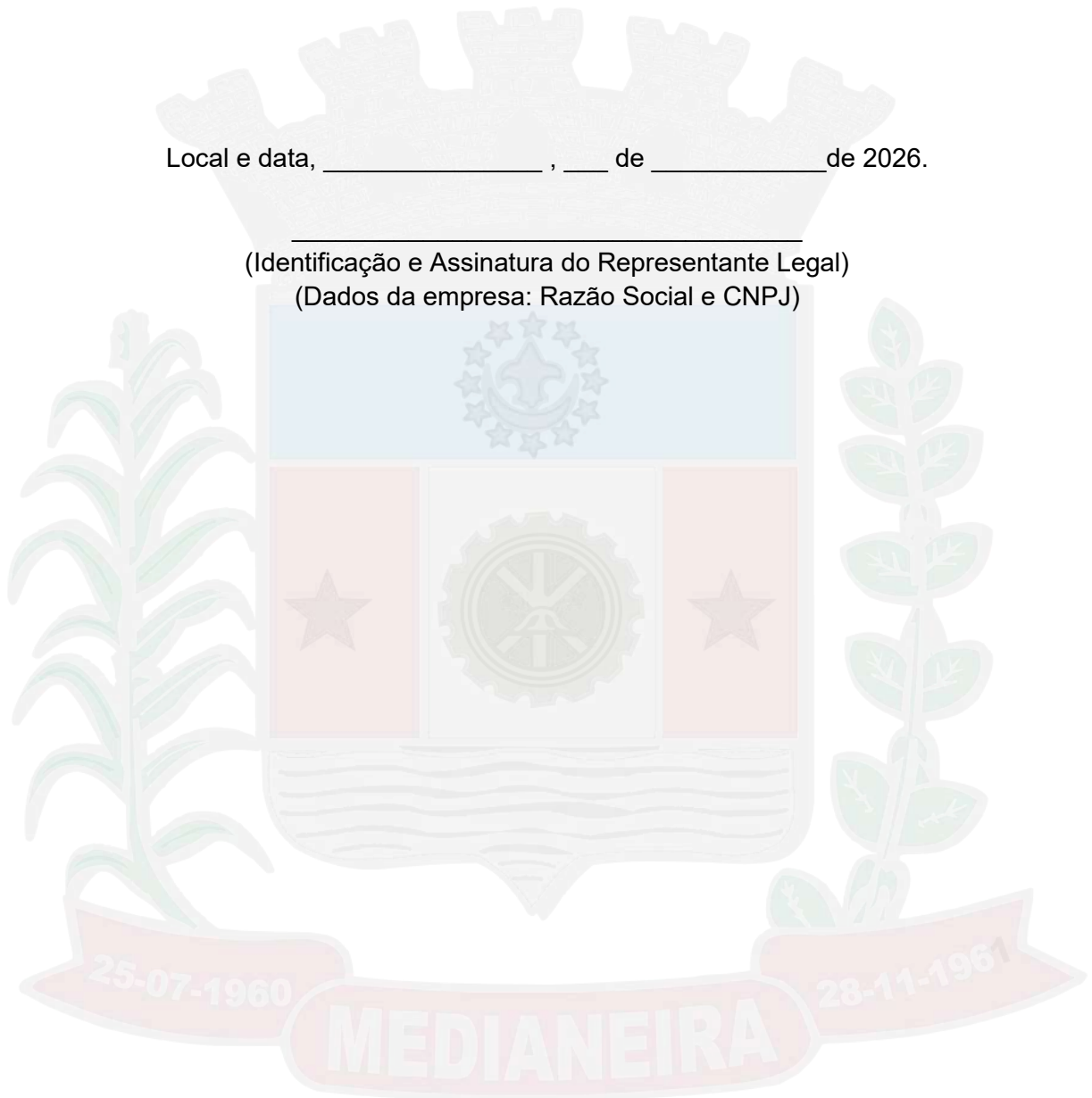
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

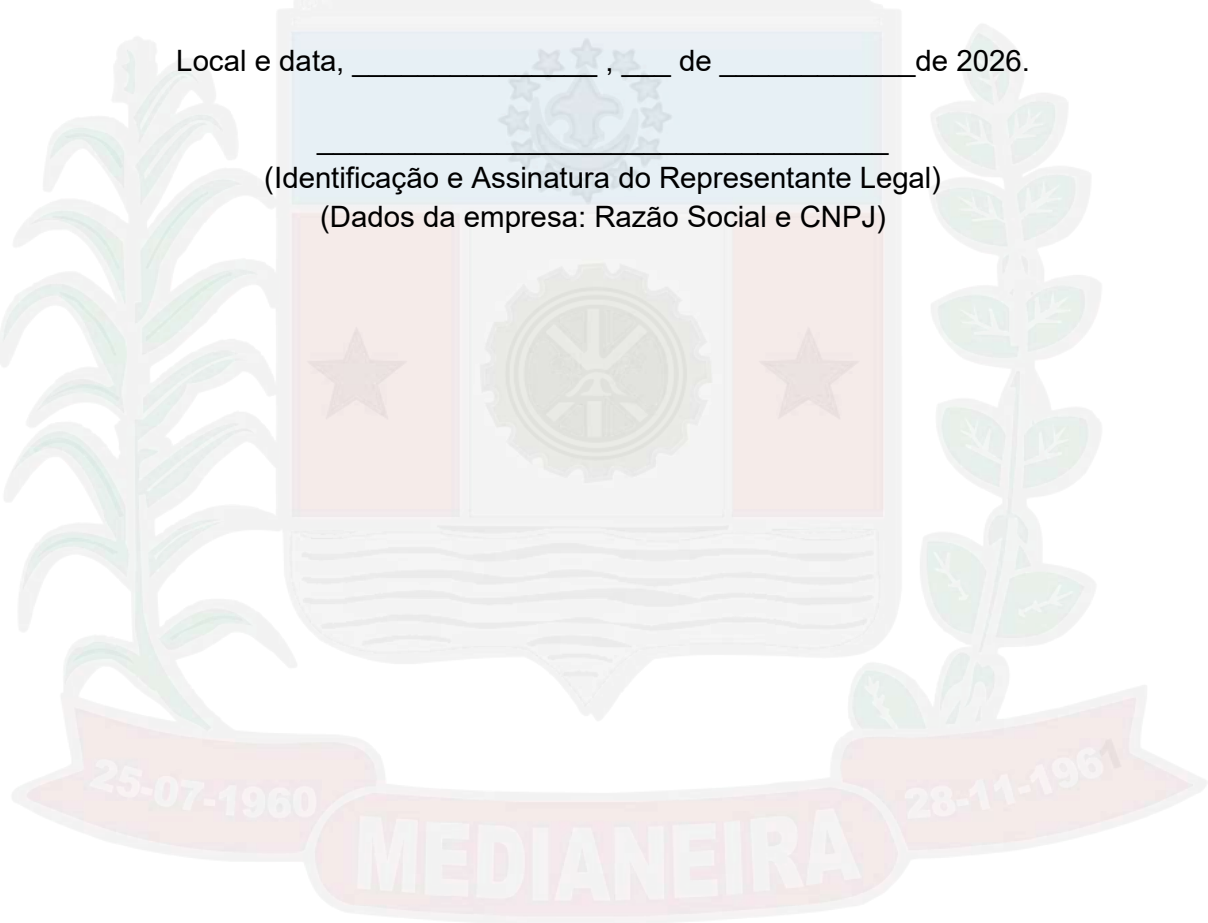
() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

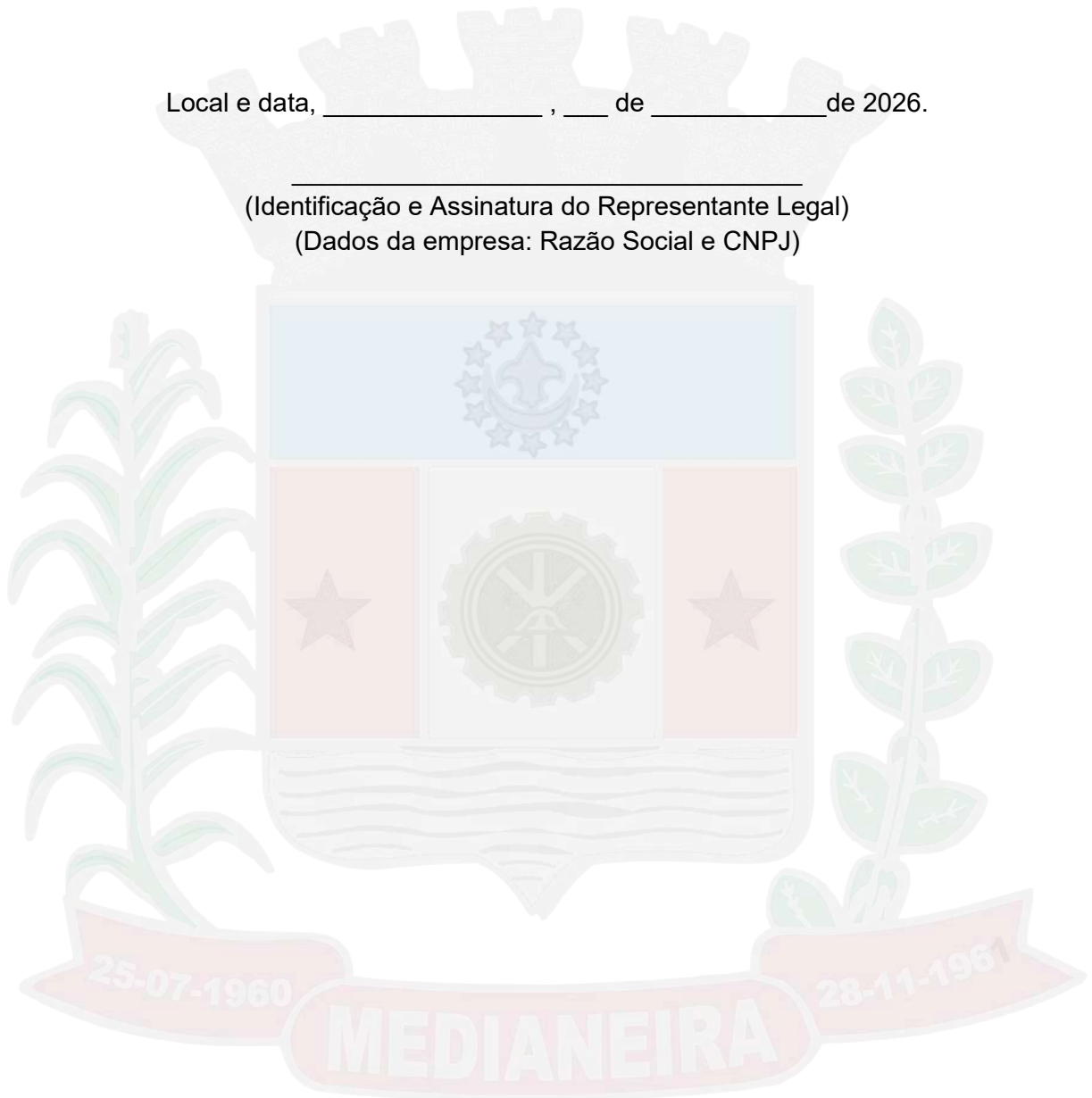
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:** que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de saldos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102 - Fundeb máximo 30%
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 5%
152	0600112361000710034490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
185	0600212365000810064490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 5%
185	0600212365000810064490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
168	0600112361000720273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104 - Educação/25%
168	0600112361000720273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107 - Salário Educação
199	0600212365000820323390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103 - Educação 5%

DEPARTAMENTO DE CULTURA

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
248	0600613392002610094490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
272	0600613392003120484490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
64	0400304122000520123390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
32	0400204122000420053390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
58	0400304122000520113390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
70	0400304122000520133390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
52	0400304122000520103390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE	0 - Recursos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ordinários (Livres)
98	0400304125000520154490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
34	0400304122000510014490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
96	0400304125000520153390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
33	0400204122000420054490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
399	0800108122001420704490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
416	0800108241003520733390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
422	0800108243003560743390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
430	0800108243003560753390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
491	0800208245001620824490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
432	0800108243003560754490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
473	0800208245001520873390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
475	0800208245001520874490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
495	0800208245001620834490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	0800208245001520863390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
464	0800208245001520863390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
467	0800208245001520864490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
467	0800208245001520864490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
489	0800208245001620823390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
489	0800208245001620823390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
317	0700210301001020544490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
357	0700310302001120613390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
372	0700410305001220634490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
385	0700510303001320664490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
345	0700310302001120603390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
346	0700310302001120604490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
360	0700310302001120614490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
587	1000120606001921044490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data.

Município de Medianeira/PR

Nome do(a) Secretário(a)

Secretário(a) de _____

Contratante

Representante legal

Razão social

Contratado

Fiscal de Contrato

Nome:

Portaria nº:

Testemunha

Nome:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							